

LEI Nº 1575/2015

DATA: 24.04.2015

SÚMULA: Institui o Piso Salarial Profissional Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e da outras providências.

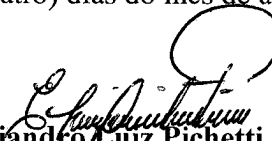
A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em observância ao inciso 1º do Art. 9º-A da Lei Federal 12.994/2014 de 17 de junho de 2014, e às disposições próprias que regulamentam a categoria profissional, o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Itapejara D'Oeste, Paraná, passa a ser de **R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais**, e será atualizado anualmente, no mês de abril, a partir do ano de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste,
Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2015.


Eliandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.